



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 983

Recife - Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1.038/2022

Recife, 27 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a possibilidade de atuação por teletrabalho conforme informado pela referida Coordenação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Frederico José Santos de Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.051/2022

Recife, 27 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 09, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o

exercício simultâneo no cargo de 43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.101/2022

Recife, 27 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 2º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 128ª Zona Eleitoral da Comarca de Ibimirim, no período de 02/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias do Bel. Carlos Eduardo Vergetti Vidal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.103/2022

Recife, 27 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, Promotor de Justiça de Sanharó de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 052ª Zona Eleitoral da Comarca de São Bento do Una, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Jorge Gonçalves Dantas Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.111/2022

Recife, 28 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições;

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 28.04.2022;

CONSIDERANDO a solicitação da 13ª Coordenação Ministerial de Jaboatão dos Guararapes para publicar a escala das audiências de custódia do POLO 01 – Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a solicitação da 4ª Circunscrição Ministerial de Arcoverde para publicar a escala das audiências de custódia do POLO 07 – Pesqueira;

CONSIDERANDO a solicitação da 4ª Circunscrição Ministerial de Arcoverde para publicar a escala das audiências de custódia do POLO 11 – Arcoverde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de MAIO de 2022, no Polo 1 – Jaboatão dos Guararapes, Polo 7 – Pesqueira e Polo 11 - Arcoverde, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.112/2022

Recife, 28 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros para o mês de maio/2022, por meio da Portaria PGJ Nº 1.005/2022 de 26.04.2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, com sede em Olinda, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.005/2022, de 26.04.2022, publicada no DOE do dia 27.04.2022, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.113/2022

Recife, 28 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, c/c art. 11, parágrafo único, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, a Bela. CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA, 59ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício da função de Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação no Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NGP), atribuído pela Portaria PGJ nº 1.923/2021, a partir de 02/05/2022, devendo reassumir o exercício do cargo de sua titularidade.

II – Suprimir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de assessoramento, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.114/2022

Recife, 28 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, c/c art. 11, parágrafo único, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 02/2021, que estabelece o Regimento Interno do Gabinete do Procurador Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação no Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NGP) e atribuições previstas no art. 34 da Resolução PGJ nº 02/2021, a partir de 02/05/2022 até ulterior deliberação, ficando dispensado do exercício do cargo de sua titularidade.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II – Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de assessoramento, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade a partir de 02/05/2022 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.115/2022
Recife, 28 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, e em exercício na função de Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade, a partir do dia 01/05/2022 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.116/2022
Recife, 28 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da portaria POR-PGJ n.º 646/2022, publicada no Diário Oficial de 17/03/2022;

CONSIDERANDO a observância da tabela de substituição automática, conforme estabelece o art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. RINALDO JORGE DA SILVA, 10º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, atribuído pela Portaria PGJ n.º 645/2021, a partir do dia 01/05/2022.

II - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, a partir de 01/05/2022 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.117/2022
Recife, 28 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.178/2020, a partir do dia 01/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.118/2022
Recife, 28 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 02/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias do Bel. Fernando Cavalcanti Mattos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.119/2022
Recife, 28 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. AMARO REGINALDO SILVA LIMA, 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. André Silvani da Silva Carneiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 1.120/2022**Recife, 28 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. TATIANA DE SOUZA LEÃO ARAÚJO ANTUNES, 15ª Promotora de Justiça Cível da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 59º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias da Bela. Cristiane Maria Caitano da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.121/2022**Recife, 28 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista final dos habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 17, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. JULIANA PAZINATO, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 18, com sede em Petrolina, em conjunto ou separadamente, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Lauriney Reis Lopes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.122/2022**Recife, 28 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA PAULA NUNES CARDOSO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Carlan Carlo da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.123/2022**Recife, 28 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de retificação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. IGOR DE OLIVEIRA PACHECO, Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Afrânio, de 1ª Entrância, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias da Bela. Clarissa Dantas Bastos.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 958/2022, publicada no Diário Oficial de 20/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.124/2022**Recife, 28 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, c/c seu parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Cícero Barbosa Monteiro Júnior.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavial de Souza Silva

OUVIDOR

Filávio Henrique Souza dos Santos

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti

II - Designar o Promotor de Justiça acima indicado, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São Bento do Una, de 2ª Entrância, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Jorge Gonçalves Dantas Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.125/2022
Recife, 28 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO, Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, no período de 02/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias do Bel. Epaminondas Ribeiro Tavares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.126/2022
Recife, 28 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial, juntamente com a pauta de audiências encaminhada para o mês de maio/2022, demonstrando a necessidade de reforço na atuação ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, 2ª Promotora de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.127/2022
Recife, 28 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS, 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Daniel César de Lima Vieira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.128/2022
Recife, 28 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS, Promotora de Justiça de Buíque, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça da Pedra, de 1ª Entrância, no período de 02/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias do Bel. Raul Lins Bastos Sales.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.129/2022
Recife, 28 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de substituição automática;

na Resolução acima referida;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

RESOLVE:

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

Designar a Bela. THEMES JACIANA MERGULHÃO DA COSTA, Promotora de Justiça de Poçoão, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 7, com sede em Pesqueira, em conjunto ou separadamente, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Jorge Gonçalves Dantas Júnior.

RESOLVE:

Designar o Bel. MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO, Promotor de Justiça de Alagoinha, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, no período de 02/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias do Bel. Filipe Coutinho Lima Britto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.130/2022

Recife, 28 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES, Promotor de Justiça de Inajá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Ibimirim, de 1ª Entrância, no período de 02/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias do Bel. Carlos Eduardo Vergetti Vidal.

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. STANLEY ARAÚJO CORRÊA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Welson Bezerra de Sousa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.131/2022

Recife, 28 de abril de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a observância da lista dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 799/2022, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto

PORTARIA PGJ Nº 1.133/2022

Recife, 28 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, no período de 12/05/2022 a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Viviane Maria Freitas Melo Monteiro de

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

31/05/2022, em razão das férias da Bela. Francisca Maura Farias Bezerra Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.134/2022
Recife, 28 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, juntamente com as pautas de audiências para o mês de maio/2022, demonstrando a necessidade excepcional de reforço na atuação ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, 2º Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 02/05/2022 a 31/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.135/2022
Recife, 28 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a observância da lista final dos habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 2, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO, 11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 02, com sede em Olinda, em conjunto ou separadamente, no período de 02/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias do Bel. Diego Pessoa Costa Reis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.136/2022
Recife, 28 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. IRENE CARDOSO SOUSA, 48ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, no período de 02/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias do Bel. Diego Pessoa Costa Reis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.137/2022
Recife, 28 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, juntamente com solicitação expedida pelo Juízo da Comarca de Itapissuma;

CONSIDERANDO o plano de trabalho instaurado na Promotoria de Justiça de Itapissuma pela Corregedoria-Geral do MPPE, nos termos do processo SEI nº 19.20.2221.0002707/2021-38, demonstrando a necessidade de reforço da atuação ministerial sob pena de comprometimento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

Designar o Bel. ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, durante o período de 01/05/2022 a 31/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 1.138/2022**Recife, 28 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, juntamente com solicitação expedida pelo Juízo da Comarca de Itapissuma;

CONSIDERANDO o plano de trabalho instaurado na Promotoria de Justiça de Itapissuma pela Corregedoria-Geral do MPPE, nos termos do processo SEI nº 19.20.2221.0002707/2021-38, demonstrando a necessidade de reforço da atuação ministerial sob pena de comprometimento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

Designar a Bela. LIANA MENEZES SANTOS, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 11/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.139/2022**Recife, 28 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA, 1ª Promotora de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Elson Ribeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.140/2022**Recife, 28 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RAFAEL MOREIRA STEINBERGER, Promotor de Justiça de João Alfredo, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Guilherme Graciliano Araújo Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.141/2022**Recife, 28 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Vertentes, de 2ª Entrância, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.142/2022**Recife, 28 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. TIAGO MEIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça de Orobó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça de Feira Nova, de 1ª Entrância, no período de 02/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias da Bela. Andreia Aparecida Moura do Couto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.143/2022

Recife, 28 de abril de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a exoneração do anterior Assessor de Membro da 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista, conforme Portaria PGJ nº 1032/2022, publicada no DOE de 27/04/2022;

CONSIDERANDO, ademais, a indicação de Assessor de Membro constante no processo SEI nº 19.20.0527.0007321/2022-98, a qual obedeceu todos os critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: NATHALY NUNES DE ALMEIDA
CPF: ***470.652-**

LOTAÇÃO: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PAULISTA
SEI: 7321/2022-98

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 081/2022

Recife, 28 de abril de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0535.0009070/2022-91

Documento de Origem: SEI

Assunto: Ressarcimento de combustíveis

Data do Despacho: 27/04/2022

Nome do Requerente: CRISLEY PATRICK TOSTES

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, bem como as alterações previstas na Instrução Normativa PGJ nº 001/2020, encaminhado para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0535.0008912/2022-89

Documento de Origem: SEI

Assunto: Ressarcimento de combustíveis

Data do Despacho: 27/04/2022

Nome do Requerente: CRISLEY PATRICK TOSTES

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, bem como as alterações previstas na Instrução Normativa PGJ nº 001/2020, encaminhado para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0137.0008277/2022-21

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 26/04/2022

Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (UMA) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.660,37, bem como de passagens aéreas, ao Bel. EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO, Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, para participar, na qualidade de Presidente do Comitê de Segurança Institucional do MPPE, da 23ª Reunião Ordinária do Comitê de Políticas de Segurança Institucional do Ministério Público (CPSI/MP), a se realizar em Florianópolis-SC nos dias 17 e 18.05.2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.1060.0008840/2022-75

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 27/04/2022

Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 226,51, ao Bel. RINALDO JORGE DA SILVA, Coordenador do CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, para participar de reuniões do Gabinete Itinerante 2022, a se realizar em Surubim-PE no dia 26/04/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 019/2022 PGJ

Recife, 28 de abril de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número de protocolo: 19.20.0391.0000561/2022-67

Documento de origem: SEI

Assunto: Nomeação de assessor

Data do Despacho: 27/04/2022

Nome do Requerente: Alexandre Augusto Bezerra

Despacho: Trata-se de indicação da Bacharela JANUZILLA AMARAL para a função de Assessor do cargo de Promotor de Justiça de Bom Conselho, efetuada pela atual responsável do cargo, cujos requisitos legais encontram-se preenchidos, conforme despachos de DIMRC nº 717/2022, certidão nº GMAO nº 12/2022. Dita nomeação decorre da necessária vacância, decorrente da mudança de lotação de analista ministerial lotado na unidade para a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, conforme Portaria SUBADM nº 313/2022, de 25/04/2022. Assim é que autorizo a nomeação de JANUZILLA AMARAL para a função de Assessor do cargo de Promotor de Justiça de Bom Conselho, na forma da Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019. Ao apoio ao Gabinete para publicar a portaria de nomeação. À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para providências relativas à posse do(a) nomeado(a) e demais providências decorrentes.

Número de protocolo: 19.20.0527.0007321/2022-98

Documento de origem: SEI

Assunto: Nomeação de Assessor

Data do Despacho: 28/04/2022

Nome do Requerente: Liana Menezes Santos

Despacho: Trata-se de indicação do(a) Bacharel(a) Nathaly

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueira

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueira
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueira
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nunes de Almeida para a função de Assessor de Membro do cargo de 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista efetuada pelo membro do Ministério Público responsável pelo cargo, que decorre da exoneração do assessor anterior, RUTH THAYS GUEDES DE SOUZA, exonerada pela Portaria PGJ nº 1032/2022, publicada em 27/04/2022. Os requisitos legais encontram-se preenchidos, conforme despacho DIMRC nº 649/2022 e certidão GMAO nº 34/2022, acrescido do expediente 0410389, razão pela qual autorizo a nomeação requerida, na forma da Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019. Ao apoio ao Gabinete para publicar minuta de portaria encaminhada. À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para providências relativas à posse do(a) nomeado(a) e demais providências decorrentes.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 67/2022-CSMP Recife, 28 de abril de 2022

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, publico, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 16ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 02 a 06 de maio de 2022, conforme Aviso nº 64/2022-CSMP, publicado no DOE de 22/04/2022. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 28 de abril de 2022.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 336/2022 Recife, 28 de abril de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de ABRIL DE 2022, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de abril de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 337/2022 Recife, 28 de abril de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0400.0008447/2022-22, no qual é solicitada a exoneração da Assessora de Membro da Promotoria de Justiça de Itaíba, bem como a mudança de lotação de Assessor de Membro da Promotoria de Justiça de Águas Belas para a Promotoria de Justiça de Itaíba;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor ROBÉRIO FAGNER DE ALMEIDA SIQUEIRA, Assessor de Membro do Ministério Público, matrícula nº 190.425-6, na Promotoria de Justiça de Itaíba;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de abril de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO Nº 077/2022 Recife, 28 de abril de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 616

Assunto: Ofício nº 359/2022

Data do Despacho: 27/04/22

Interessado(a): Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 619

Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 28/04/22

Interessado(a): Raissa De Oliveira Santos Lima
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 620

Assunto: Processos

Data do Despacho: 28/04/22

Interessado(a): Secretaria da Procuradoria de Justiça Criminal
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR
Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo: (...)
 Assunto: 1º Relatório Trimestral
 Data do Despacho: 27/04/22
 Interessado(a): Juana Viana Ourique de Oliveira Brasil
 Despacho: Adoto como Relatório e pronunciamento o Parecer exarado pela Corregedoria-Auxiliar.
 Considerando que o conhecimento do teor do relatório contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação da vitalicianda, remeta-lhe cópia para ciência, oportunizando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação.
 Por fim, nos moldes do art. 13, §3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do membro, remeta-se ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Protocolo: (...)
 Assunto: Criação de Procuradorias de Justiça
 Data do Despacho: 27/04/22
 Interessado(a): Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais
 Despacho: Acolho in totum o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Retornem-se os autos ao eminente relator com as nossas homenagens

Protocolo: (...)
 Assunto: 1º Relatório Trimestral
 Data do Despacho: 27/04/22
 Interessado(a): Vinícius Henrique Campos da Costa
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 430895/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 26/04/2022
 Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número Processo SEI: (...)
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 56/2022
 Data do Despacho: 27/04/2022
 Interessado: (...)
 Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o expediente ora analisado não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco que justifique a atuação deste órgão Correccional e que a prefallada cidadã já foi devidamente orientada pela Ouvidoria deste MPPE, determino o arquivamento das presentes peças, dando ciência à interessada. Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, publique-se.

Número Processo SEI: (...)
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 57/2022
 Data do Despacho: 27/04/2022
 Interessado: (...)
 Pronunciamento: Ciente da sobredita decisão e considerando que os pedidos de informações relacionados ao trâmite do processo em questão, expedidos nos autos do Processo (...), vêm sendo direcionados à Procuradoria Geral de Justiça, determino o arquivamento das presentes peças, por não haver providências a serem adotadas por esta Corregedoria-Geral. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)
 Assunto: Notícia de Fato nº 15/2022
 Data do Despacho: 27/04/2022
 Interessado: (...)
 Pronunciamento: Registrem-se as presentes peças como Notícia de Fato. Finalmente, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa deste procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Dê-se ciência da presente manifestação ao noticiante e ao Corregedor-Auxiliar da região. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
 Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 047/2022, Recife, 27 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
 TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Arquimedes nº: 2013/1251609
 ENTIDADE: Fundação Altino Ventura
 OBJETO: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2009

RESOLUÇÃO Nº 047/2022

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais;
 Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ Nº 008/2010;
 Considerando o Parecer Técnico nº 031/2014/PJFEIS/MPPE e o Relatório Técnico nº 011/2014/PJFEIS/MPPE, elaborados pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira;
 RESOLVE:
 APROVAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação Altino Ventura, referente ao exercício financeiro de 2009.

Recife, 27 de abril de 2022.

ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
 PROMOTOR DE JUSTIÇA

Arquimedes nº: 2015/1990387
 ENTIDADE: Fundação Alice Figueira
 OBJETO: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2014

RESOLUÇÃO Nº 048/2022

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ Nº 008/2010;

Considerando o Parecer Técnico nº 038/2022/PJFEIS/MPPE e o Relatório Técnico nº 013/2022/PJFEIS/MPPE, elaborados pelo Técnico Ministerial Enéas Casé da Silva;
 RESOLVE:

APROVAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação Alice Figueira, referente ao exercício financeiro de 2014.

Recife, 27 de abril de 2022.

ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
 PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavaiel de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR
 Flávio Henrique Souza dos Santos

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes do Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Arquimedes nº: 2016/2370754
 ENTIDADE: Fundação Alice Figueira
 OBJETO: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2015

RESOLUÇÃO Nº 049/2022

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ Nº 008/2010;

Considerando o Parecer Técnico nº 039/2022/PJFEIS/MPPE e o Relatório Técnico nº 014/2022/PJFEIS/MPPE, elaborados pelo Técnico Ministerial Enéas Casé da Silva;

RESOLVE:

APROVAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação Alice Figueira, referente ao exercício financeiro de 2015.

Recife, 27 de abril de 2022.

ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
 PROMOTOR DE JUSTIÇA

Arquimedes nº: 2019/215587
 ENTIDADE: Fundação Alice Figueira
 OBJETO: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018

RESOLUÇÃO Nº 050/2022

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ Nº 008/2010;

Considerando o Parecer Técnico nº 046/2022/PJFEIS/MPPE e o Relatório Técnico nº 015/2022/PJFEIS/MPPE, elaborados pelo Técnico Ministerial Enéas Casé da Silva;

RESOLVE:

APROVAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação Alice Figueira, referente ao exercício financeiro de 2018.

Recife, 27 de abril de 2022.

ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
 PROMOTOR DE JUSTIÇA

ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO 001 /2022 Recife, 28 de abril de 2022

Ministério Público de Pernambuco
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO CAETANO-PE

RECOMENDAÇÃO 001 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua Promotora de Justiça abaixo firmada, com atuação na Defesa e proteção da fauna e da flora como modo de assegurar o direito ao meio ambiente sadio no Município de São Caetano-PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput e 129, inciso II, art 225, todos da Constituição da República, pelo 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos arts. 26, 27 e art.

32, II, todos da Lei 8.625 /1993, art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e, ainda,

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições da República e Estadual, inclusive os de caráter transindividual, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, instaurar procedimentos preparatórios, emitir Recomendações e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO a iminência do 7º FESTIVAL DA CORROÇA DE BURRO DE SÃO CAETANO-PE e levando em consideração que nesses eventos de corrida de jumentos/burros etc, os animais são submetidos a maus-tratos para poder correr, inclusive, havendo muitos relatos de pessoas que introduzem cigarro aceso dentro dos ouvidos dos jumentos, além de obrigar "os animais a ingerirem bebida alcoólica e terem cigarros apagados em seus lombos", consoante informações da Uipa- UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS, SITE: WWW.UIPA.ORG.BR

CONSIDERANDO tratar de direito fundamental de terceira geração, fundado no valor solidariedade, de caráter coletivo ou difuso, dotado "de altíssimo teor de humanismo e universalidade" (BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional . 11ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 523), ou seja, direito de todos, a manutenção do ecossistema também a esses incumbe, em benefício das gerações do presente e do futuro;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar conflitos de direitos fundamentais, tanto individuais, como o da livre iniciativa, quanto igualmente difusos, como o concernente às manifestações culturais enquanto expressão da pluralidade, de que trata o aludido artigo 215 do Diploma Maior.

CONSIDERANDO que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida," o qual impõe "ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e de preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que o animal (no caso o Equus africanus asinus e suas subespécies ou seu cruzamento com Equus ferus caballus , exemplo: jumento, jegue, jericó, burro, mula, bardoto ou ainda asno-doméstico) é enclausurado, açoitado e instigado a sair em disparada quando da largada da corrida , onde recebem estímulos de seus participantes para vencerem a corrida, dos quais podem ser enumerados: acoitamento, uso de meios diversos (álcool, cigarro, fogo etc) para que saia do estado de mansidão e dispare em fuga a fim de viabilizar a perseguição, consubstanciam atuação a implicar descompasso com o que preconizado no artigo 225, § 1º, inciso VII, da Carta da República.

CONSIDERANDO A obrigação de o Estado garantir a todos o pleno exercício de direitos culturais, incentivando a valorização e a difusão das manifestações, não prescinde da observância do disposto no inciso VII do artigo 225 da Carta Federal, o qual veda prática que acabe por submeter os animais à crueldade

CONSIDERANDO a afirmação histórica dos direitos dos animais, sedimentando o entendimento de que, embora não sejam racionais ou detenham consciência como os humanos, são seres vivos sencientes, isto é, que detêm sentiência – "capacidade de sofrer ou sentir prazer ou felicidade" (SINGER, Peter. Vida ética: os melhores ensaios do mais polêmico filósofo da atualidade. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002. p 54);

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, em 27 de janeiro de 1978, consoante a qual "O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

de exterminar os outros animais ou explorá-los, violando este direito. Ele tem o dever de colocar a sua consciência a serviço dos outros animais” (art. 2º, b);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a proteção da fauna e da flora, vedando “as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade”, constituindo a defesa animal atribuição do Ministério Público não somente sob a óptica da proteção da fauna enquanto componente do meio ambiente natural, mas também sob o prisma da dignidade e bem-estar dos animais enquanto seres sencientes, inseridos num meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, caput e § 1º, VII);

CONSIDERANDO serem os direitos dos animais interesses de caráter difuso, cuja proteção autoriza a utilização pelo Ministério Público de instrumentos processuais para sua defesa em juízo, como a Ação Civil Pública, e de mecanismos como o Inquérito Civil, a Recomendação e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, para sua defesa extraprocessual, sem prejuízo da Ação Penal na hipótese de crimes ambientais, em especial o tipo previsto no art. 32 da Lei 9605/98 (“Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa”) às pessoas que tenham abusado, ferido, maltratado ou mutilado animais silvestres, domésticos, domesticados, nativos ou exóticos. Já o Decreto Federal 6.514/2008, reforça a legislação no sentido de que será estipulada multa de R\$ 500 a R\$ 3 mil por cada animal;

CONSIDERANDO que o tema “corrida de jumento/jegue/burro” encerra históricas implicações culturais, fazendo-se necessário harmonizar a defesa animal com as particularidades culturais existentes em cada região do país, mas sempre do ponto de vista ético, sendo indispensável tal reflexão para uma atuação segura, justa e eficaz por parte do Ministério Público, que não deve ignorar todos os aspectos envolvidos no contexto dessa delicada questão que são essas corridas de jumentos/jegues em nosso Estado – o que não pode servir de pretexto, é certo, para cometimento de crimes ambientais;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de o Ministério Público assegurar a observância de cuidados objetivos necessários à proteção e bem-estar dos animais nos eventos de vaquejada, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos ou que submetam os animais a crueldade;

RESOLVE:

RECOMENDAR AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CAETANO, O SR. JOSAFÁ ALMEIDA LIMA E OS ORGANIZADORES DO EVENTO DENOMINADO 7º FESTIVAL DA CARROÇA DE BURRO:

A implementação de medidas necessárias à proteção e bem-estar dos animais (burros/jumentos/jegues), visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos, de forma que mantenha a observância dos cuidados objetivos necessários ao efetivo respeito aos animais, e em especial as seguintes obrigações e condicionantes para a realização do evento:

1-Com relação a corrida de “burro” (denominação genérica efetivada pelo evento , mas que deve inserir o gênero Equus africanus asinus e suas submodalidades ou seu cruzamento com Equus ferus caballus , exemplo: jumento, jegue, jericó, burro, mula, bardoto ou ainda asno-doméstico , deverá ter um veterinário responsável por atestar a saúde do animal, inclusive, enviando ao Ministério Público até o dia 10/05/2022 o nome do veterinário responsável e sua declaração de que os animais estavam aptos e saudáveis a permitir a participação no desfile e na corrida, e sem ferimentos ou sangramentos. De sorte que havendo algum

animal com sangramento este não poderá participar do evento;

1.1- O veterinário deverá atestar se o animal possui capacidade física para transitar com o peso da carroça, de forma que só poderá ser permitido dois responsáveis por carroça, sob pena de o peso excessivo ser considerado maus tratos ao animal , dado que cada animal possui suas características físicas peculiares;

1.2- Todos os animais deverão ser identificados pelos organizadores do evento, que só permitirão a participação dos animais que estejam aptos, mediante atestado do veterinário responsável no evento;

1.3 Os organizadores deverão fiscalizar todo o itinerário dessa corrida, sob pena de assumirem o risco de episódios que venham a causar danos a terceiros e transeuntes, não permitindo que outros animais adentrem o evento sem que estejam com o atestado e identificação devidos;

1.4. os proprietários/possuidores dos animais não poderão bater neles, esporear nem puxar as rédeas e os freios para não machucar o animal;

2- Todos os envolvidos no evento, incluindo os promotores dos eventos, suas equipes de apoio e organização, assim como os competidores, têm a obrigação de preservar os animais participantes, sendo vedado o uso de animais (jumentos e jegues) que estejam, no momento da corrida, com sangramento aparente.

3-É proibido o uso de instrumentos cortantes, que possam provocar qualquer sangramento nos animais em competição, notadamente o uso de bridas, esporas, chicotes ou outros equipamentos que provoquem dor ou perfuração, sendo igualmente proibido tocar o animal com equipamentos de choque, pérfuro-cortantes ou que causem qualquer tipo de mutilação ou sangramento no animal, onde quer que esteja o animal, em especial no curral de espera ou dentro do trajeto de competição.

4-A organização do evento deverá disponibilizar aos jumentos/burros/jegues água e comida em quantidade e qualidade condizentes com a sua necessidade e manutenção da saúde dos animais.

5-É obrigatória, durante todo o período de realização dos eventos, a manutenção de uma equipe de veterinários à disposição dos competidores, proprietário e possuidores, a qual também deverá acompanhar o tratamento dos jumentos que adoeçam ou porventura se acidentem durante o evento, tomando todas as providências necessárias à manutenção da saúde dos animais.

6- A realização de eventos dessa natureza deve ser previamente informada às autoridades competentes, inclusive ao Representante do Ministério Público do Meio Ambiente em exercício na cidade do evento, para possibilitar o controle adequado, assim como qualquer acidente ocorrido com os animais durante o evento deve ser comunicado, de imediato e por escrito, a Promotora de Justiça Ambiental da cidade do evento, visando à proteção animal.

7- O Município deverá efetuar filmagem integral de todo o evento com participação de animal, sobretudo das competições e desfiles de jumentos/jegues, com o envio de cópia ao MP até o próximo dia 10 de maio de 2022

8- impedir a utilização de esporas traumáticas, com rosetas cortantes, de “arreios de cara”, “taca” e/ou “chicote” e/ou rebenques, “breques” e/ou “cortadeiras”;

9- exigir no ato de inscrição do interessado e de outros proprietários de animais a serem utilizados o preenchimento de ficha com dados da qualificação civil completa (nome, filiação, data e local de nascimento, números do RG e CPF), endereço completo, telefone, identificação e fotografia do veículo utilizado para transportar o animal e a discriminação de se é participante autônomo ou empregado – as fichas deverão ser encaminhadas ao MP até dia 10 de maio de 2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

IMPÕE ADVERTIR:

O não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará na adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação, inclusive com a responsabilização judicial daquele que não lhe der cumprimento, a incorrer em crime previsto na legislação ambiental, dentre outros.

E DETERMINAR QUE:

Remeta-se cópia da presente Recomendação:

- 1) ao Exmo. Sr. Prefeito de São Caetano/PE, para conhecimento e cumprimento;
- 2) À Câmara de Vereadores de São Caetano-PE para conhecimento;
- 3) À Secretaria Geral do Ministério Público, por meio magnético, para a publicação no Diário Oficial do Estado;
- 4) Ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional do meio ambiente (CAOMA) para fins de conhecimento e registro.
- 5) Imprensa local (blogs, jornais, rádio etc) e do MPPE para divulgação;

Registre-se e Publique-se.

São Caetano-PE, 28 de abril de 2022

LORENA DE MEDEIROS SANTOS
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02053.001.038/2022

Recife, 28 de abril de 2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.038/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações descritas na Notícia de Fato nº 02053.001.038

/2022 em que se relatam supostas irregularidades perpetradas pelo SASSEPE relativas à "negativa de marcapasso";

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna. CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à

sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que o art. 6º, IV, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços".

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face do Sassepe, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

-Notifique-se a pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre os fatos relatados na denúncia;

- Encaminhe-se cópia da portaria que determinou a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Consumidor, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 28 de abril de 2022.

Mavial de Souza Silva, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02053.001.044/2022

Recife, 28 de abril de 2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.044/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações descritas na Notícia de Fato nº 02053.001.044

/2022 em que se relatam supostas irregularidades perpetradas pela HAPVIDA relativas à "Ausência de leitos no Hospital Emergência Hapvida Pediatria e Adulto Caxangá";

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à

sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que o art. 6º, IV, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços".

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da HAPVIDA, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

-Notifique-se a pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre os fatos relatados na denúncia;

- Encaminhe-se cópia da portaria que determinou a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Consumidor, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Recife, 28 de abril de 2022.

Mavíael de Souza Silva, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02053.003.621/2021

Recife, 26 de abril de 2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.003.621/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e./2021

CONSIDERANDO as informações descritas na Notícia de Fato nº 02053.003.621 em que se relata indícios de mau procedimento de sutura por médico do Hospital Tricentenário de Olinda, o que levou a paciente a necrose e complicações;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna. CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à

sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que o art. 6º, IV, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços".

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face do SASSEPE, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

-Notifique-se a pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre os fatos relatados na denúncia;

2- Encaminhe-se cópia da denúncia ao CREMEPE para providências cabíveis;

- Encaminhe-se cópia da portaria que determinou a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Consumidor, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2022.

Mavíael de Souza Silva, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01891.001.032/2022

Recife, 25 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.032/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.001.032/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETIVO: aAcompanhar e promover projetos pedagógicos relacionados com a inteligência emocional, no âmbito da rede municipal do Recife

METAS DO PROJETO: 1) introduzir o conteúdo da inteligência emocional nas escolas da rede municipal do Recife; 2) colher estudos, junto à comunidade acadêmica, a respeito do desenvolvimento da inteligência emocional no âmbito pedagógico, com foco na educação infantil e no ensino fundamental.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988); 2) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

4) a prioridade da oferta no ensino fundamental e na educação infantil pelos Municípios (art. 211, § 2º, da CF/1988);

5) é dever do Estado, na educação escolar pública, garantir atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 4º-inciso VIII da Lei de Diretrizes Básicas da Educação, alterado pela Lei 12.796/2013);

6) a meta 7.17 do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/ 2014), 7.17) onde se deve ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7) a inteligência emocional é a capacidade que cada indivíduo tem para administrar as próprias emoções e entender as dos outros, estando ligada à capacidade de controlar os seus sentimentos e usá-los de forma positiva. A IE (inteligência emocional) estaria alicerçada nos seguintes fundamentos: conhecer as emoções, controlar as emoções, ter automotivação, ser empático, saber se relacionar interpessoalmente (GOLEMAN, Daniel. Inteligência emocional. Editora Objetiva. Edição do Kindle, p. 77).

8) além disso, a inteligência emocional é aquela capacidade que permite a uma pessoa compreender suas emoções e orientá-las de tal modo que possam ser úteis ao momento de guiar a sua conduta e os processos de pensamento, produzindo melhores resultados em sua vida (GOLEMAN, Fabián. Inteligencia Emocional: Domina Tu Mente, Elimina Las Creencias Limitantes Y Alcanza La Excelencia Personal, Para Triunfar En La Vida Como El Ganador Que ... no caer en mentiras. nº 3, Edição espanhola, Kindle, p. 13).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

9) a necessidade de acompanhar e promover políticas públicas e projetos pedagógicos, na rede municipal do Recife, com temas referentes à inteligência emocional;

10) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

11) apresenta-se como necessária uma atuação proativa e resolutive do Ministério Público nesta seara, juntamente com parceiros institucionais (Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco-SEE/PE, Secretaria de Educação do Recife-SEDUC Recife, Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Pernambuco-SINEPE, Universidades, dentre outros), visando acompanhar o processo escolar de desenvolvimento da inteligência emocional dos alunos da rede municipal de ensino.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) agendar reunião, via Google Meet, com a SEDUC Recife; com o Departamento de Psicologia da UFPE, da UNICAP e da FAFIRE, além do CAO Educação, para o dia 02.06.2022, às 10h00min (encaminhar cópia desta portaria no Convite, via e-mail), para tratar de temas referentes à inteligência emocional na rede municipal do Recife.

Cumpra-se.

Recife, 25 de abril de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1) Comunique-se ao CAO Meio Ambiente, à CGMP, ao CSMP e à Secretariaprocuroadoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do MPPE, esta última para efeito de publicação no DOE;

2) Nomeie-se a técnica ministerial lotada nesta promotoria para exercer as funções de Secretária;

3) Reitere-se ofício expedido e ainda não respondido.

4) Caso reste sem resposta, venham-me os autos em conclusão para análise e possível designação de audiência extrajudicial.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de abril de 2022.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02347.000.004/2022

Recife, 27 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Procedimento nº 02347.000.004/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02347.000.004/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apuração de possível ato de improbidade por parte de agentes públicos municipais diante de situação constatada nos autos da AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO n. 0003442-88.2021.8.17.3590.

INVESTIGADO: Paulo Roberto Leite de Arruda - Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão

Sujeitos Noticiantes: André Luís Vasconcelos da Cruz Gouveia e Oswaldo Otávio Oliveira Da Cruz Gouveia.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Vitória de Santo Antão, 27 de abril de 2022.

Lucile Girao Alcantara,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02328.000.462/2021

Recife, 27 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Procedimento nº 02328.000.462/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02328.000.462/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório, objetivando investigar notícia de que o Supermercado Arco Mix supostamente estaria despejando esgoto na Rua Teixeira Sá, neste Município;

CONSIDERANDO ter sido expedido Ofício à SEMA, sem que esta tenha apresentado resposta até então;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta o prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo acima citado, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser

promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02053.001.056/2022

Recife, 28 de abril de 2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.056/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª

Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e./2022

CONSIDERANDO as informações descritas na Notícia de Fato nº 02053.001.056 em que se relatam supostas irregularidades perpetradas pela Clínica Hapvida,

localizada em Boa Viagem, relativas à "consultas fonoaudiológicas com duração de 5 minutos, ferindo regulamentações e disposições legais"; CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna. CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC); CONSIDERANDO que o art. 6º, IV, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços".

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da Clínica Hapvida, localizada em Boa Viagem, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

-Notifique-se a pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre os fatos relatados na denúncia;

- Encaminhe-se cópia da portaria que determinou a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Consumidor, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 28 de abril de 2022.

Mavial de Souza Silva, Promotor de Justiça.

para o reclamante após de tornar bolsista do PROUNI"; CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna. CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a

melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que o art. 6º, IV, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços".

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da UNIFBV Grupo Wyden (YDUQS EDUCACIONAL LTDA - Adtalem Brasil), adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

-Notifique-se a pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre os fatos relatados na denúncia;

- Encaminhe-se cópia da portaria que determinou a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Consumidor, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 28 de abril de 2022.

Mavial de Souza Silva, Promotor de Justiça.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 023/2022 Recife, 28 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 023/2022

O Organizador do evento Discoteca a ser realizado no Bar do Marcinho, localizado no Sítio Cacimba de Pedro de Baixo, zona rural de Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por Ivan do Nascimento Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.437.414-80, residente município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02053.000.991/2022

Recife, 28 de abril de 2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02053.000.991/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª

Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações descritas na Notícia de Fato nº 02053.000.991

/2022 em que se relatam supostas irregularidades perpetradas pela UNIFBV Grupo Wyden (YDUQS EDUCACIONAL LTDA - Adtalem Brasil) relativas à "óbices impostos pela faculdade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Lindo de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento denominado Discoteca, a ser realizado no dia 01/05/2022 iniciando às 17h e finalizando às 24h do mesmo dia, sem tolerância no Bar do Marcinho, Sítio Cacimba de Pedro, Zona rural, Brejo da Madre de Deus-PE;

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, bem como das normas de biossegurança relativas à disseminação da COVID-19, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 28 de Abril de 2022.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Ivan do Nascimento Santos

Organizador

DESPACHO Nº - ARQUIVAMENTO

Recife, 28 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA

Procedimento nº 01721.000.012/2021 — Notícia de Fato

ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato 01721.000.012/2021

ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 01721.000.012.2021

Trata-se de representação realizada pela Prefeitura Municipal de Toritama em face de Marcos André Almeida, conhecido por "André Almeida", o qual no dia 25 de março de 2021 teria veiculado em grupos de whatsapp informações, as quais saberia serem falsas, convocando a população a comparecer na sede do CRAS para o recebimento de cestas básicas, leite e botijão de gás doados pela Prefeitura Municipal. Com efeito, em síntese o representante narra que: "No dia 25 de março de 2021, o representado Marcos André Almeida, conhecido por André Almeida, teria veiculado em um grupo de whatsapp informação que sabia ser impropriedade, a saber, convocou a população deste município para comparecer na sede do CRAS, onde a Prefeitura Municipal iria distribuir cestas básicas, leite e botijões de gás. Ocorre que, a veiculação da notícia falsa, gerou grande aglomeração nas imediações do CRAS, onde compareceram aproximadamente 500 pessoas. Assim, diante de todo contexto de pandemia, o representado deu causa a realização de grande aglomeração, expondo todos os presentes a possível contágio do Covid-19, em total desconformidade com as recomendações dos órgãos de saúde".

Ciente dos fatos, este Parquet encaminhou cópia integral dos autos a Autoridade Policial, requisitando a instauração de Inquérito Policial para apurar a suposta ocorrência de crime.

É a síntese do necessário.

É o caso do arquivamento dos presentes autos face ao encaminhamento dos presentes autos a Autoridade Policial, requisitando a instauração de Inquérito Policial para averiguação da ocorrência de crime constante na representação em anexo.

O presente procedimento foi instaurado com fulcro na representação recebida através da Prefeitura Municipal de Toritama, a qual noticiava que no dia 25 de março de 2021, o Sr. Marcos André Almeida, conhecido por "André Almeida", teria veiculado informações que sabia serem falsas, convocando a população a comparecer na sede do CREAS para o recebimento de cestas básicas, leite e botijão de gás doados pela Prefeitura Municipal.

É de se destacar que a ação praticada pelo representado causou grande aglomeração nas cercanias do CREAS, aproximadamente 500 pessoas compareceram no local, fato ocorrido em época de pandemia de Covid-19.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Este Parquet encaminhou cópia integral dos autos a Autoridade Policial, requisitando a instauração de Inquérito Policial para aprofundamento das investigações, bem como, certificação da ocorrência de fato típico. Portanto, tomada as medidas cabíveis, este Promotor de Justiça PROMOVE O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, porquanto o prosseguimento da apuração dos fatos acontecerá no bojo do Inquérito Policial e em eventual ação penal.

Publique-se e cumpra-se.

Vinicius Costa E Silva,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
Procedimento nº 01721.000.012/2021 — Notícia de Fato
ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato 01721.000.012/2021
ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº 01721.000.012.2021

Trata-se de representação realizada pela Prefeitura Municipal de Toritama em face de Marcos André Almeida, conhecido por "André Almeida", o qual no dia 25 de março de 2021 teria veiculado em grupos de whatsapp informações, as quais saberia serem falsas, convocando a população a comparecer na sede do CRAS para o recebimento de cestas básicas, leite e botijão de gás doados pela Prefeitura Municipal. Com efeito, em síntese o representante narra que: "No dia 25 de março de 2021, o representado Marcos André Almeida, conhecido por André Almeida, teria veiculado em um grupo de whatsapp informação que sabia ser impropriedade, a saber, convocou a população deste município para comparecer na sede do CRAS, onde a Prefeitura Municipal iria distribuir cestas básicas, leite e botijões de gás. Ocorre que, a veiculação da notícia falsa, gerou grande aglomeração nas imediações do CRAS, onde compareceram aproximadamente 500 pessoas. Assim, diante de todo contexto de pandemia, o representado deu causa a realização de grande aglomeração, expondo todos os presentes a possível contágio do Covid-19, em total desconformidade com as recomendações dos órgãos de saúde".

Ciente dos fatos, este Parquet encaminhou cópia integral dos autos a Autoridade Policial, requisitando a instauração de Inquérito Policial para apurar a suposta ocorrência de crime.

É a síntese do necessário.

É o caso do arquivamento dos presentes autos face ao encaminhamento dos presentes autos a Autoridade Policial, requisitando a instauração de Inquérito Policial para averiguação da ocorrência de crime constante na representação em anexo.

O presente procedimento foi instaurado com fulcro na representação recebida através da Prefeitura Municipal de Toritama, a qual noticiava que no dia 25 de março de 2021, o Sr. Marcos André Almeida, conhecido por "André Almeida", teria veiculado informações que sabia serem falsas, convocando a população a comparecer na sede do CREAS para o recebimento de cestas básicas, leite e botijão de gás doados pela Prefeitura Municipal.

É de se destacar que a ação praticada pelo representado causou grande aglomeração nas cercanias do CREAS, aproximadamente 500 pessoas compareceram no local, fato ocorrido em época de pandemia de Covid-19.

Este Parquet encaminhou cópia integral dos autos a Autoridade Policial, requisitando a instauração de Inquérito Policial para aprofundamento das investigações, bem como, certificação da ocorrência de fato típico. Portanto, tomada as medidas cabíveis, este Promotor de Justiça PROMOVE O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, porquanto o prosseguimento da apuração dos fatos acontecerá no bojo do Inquérito Policial e em eventual ação penal.

Publique-se e cumpra-se.

Vinicius Costa E Silva,
Promotor de Justiça.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

ESCALA Nº ESCALA DE SESSÕES EM MAIO 2022
Recife, 28 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM MAIO 2022

3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Recife, 28 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma com ampliação de área de imóvel existente, por regime de execução por preço unitário, para funcionamento da nova sede de promotorias de Olinda, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e demais Anexos do Edital.

A Presidente da Comissão de Licitação do MPPE, no uso de suas prerrogativas e atribuições definidas em Lei, comunica aos licitantes e interessados que a Empresa MULTCOM CONSTRUTORA LTDA interpôs recurso contra a sua inabilitação no processo licitatório em epígrafe, em 28/04/2022. A peça recursal ficará disponível no site do MPPE, página Licitações, e na sala da CPL no 5º andar do Edf. IPSEP, situado à Rua do Sol, 143 – Santo Antônio, Recife-PE, para consulta. Os licitantes têm até o dia 06 de maio do corrente ano para apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso interposto. Fica suspensa a sessão de retomada desta Concorrência, inicialmente prevista para o dia 29 de abril do corrente ano.

Recife, 28 de abril de 2022.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0024.2022.CPL.PE.0011.MPPE
Recife, 28 de abril de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0024.2022.CPL.PE.0011.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0024.2022.CPL.PE.0011.MPPE, cujo objeto consiste na Aquisição de CONES DE SINALIZAÇÃO para suprir as necessidades das Promotorias de Justiças do Ministério Público de Pernambuco, tendo como vencedora a empresa EMPORIO DO CONDOMINIO LTDA ME, CNPJ nº 07.780.932/0001-43, no valor global de R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais), representando uma economicidade de 50,3%, atendendo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

o interesse do MPPE.

Recife, 28 de abril de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL

AVISO Nº AVISO CAO DEFESA SOCIAL Nº 004/2022

Recife, 20 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Apoio Operacional
CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial

AVISO CAO DEFESA SOCIAL Nº 004/2022

Recife, 20 de abril de 2022

O Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a Constituição Federal confere ao Ministério Público a função institucional de exercer o controle externo da atividade policial (art. 129, VII);

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Resolução CNMP nº 129/2015, estabelece regras mínimas de atuação do Ministério Público no controle externo da investigação de morte decorrente de intervenção policial, assim como dispõe em seu art. 1º, inciso X, sobre o registro dos dados relativos a tais ocorrências no Sistema de Registro de Mortes Decorrentes da Atividade Policial – SRMIP/CNMP;

AVISA aos Senhores Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, especialmente àqueles com atribuição na esfera criminal no exercício do controle externo da atividade policial, que, tendo em vista o disposto na Resolução nº 129/2015 do CNMP, ao receberem notícia de investigações de crimes que envolvam morte decorrente de intervenção policial encaminhem urgentemente ao CAO Defesa Social, para controle de dados junto ao Sistema de Registro de Mortes Decorrentes da Atividade Policial – SRMIP/CNMP, as seguintes informações: i) número do Inquérito Policial e nome das partes envolvidas; ii) fase do procedimento investigatório (diligências, arquivamento ou denúncia oferecida).

O CAO Defesa Social está à disposição para eventuais esclarecimentos através do e-mail caodefesocial@mppe.mp.br.

RINALDO JORGE DA SILVA

Promotor de Justiça
Coordenador do CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial



Assinado de forma digital
por Procuradoria Geral de
Justiça
Dados: 2022.04.28 21:30:35
-03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.111/2022

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.05.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
03.05.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
05.05.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
06.05.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
09.05.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
10.05.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
11.05.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
12.05.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
13.05.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
16.05.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
17.05.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
18.05.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
19.05.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
20.05.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
23.05.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
24.05.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
25.05.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
26.05.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
27.05.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
30.05.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
31.05.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.05.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
03.05.2022	Terça-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
04.05.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
05.05.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
06.05.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
09.05.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
10.05.2022	Terça-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
11.05.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano

12.05.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
13.05.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
16.05.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
17.05.2022	Terça-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
18.05.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
19.05.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
20.05.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
23.05.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
24.05.2022	Terça-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
25.05.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
26.05.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
27.05.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
30.05.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
31.05.2022	Terça-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE

Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.05.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
03.05.2022	Terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
04.05.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
05.05.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
06.05.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
09.05.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
10.05.2022	Terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
11.05.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
12.05.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
13.05.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
16.05.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
17.05.2022	Terça-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
18.05.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
19.05.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
20.05.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
23.05.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
24.05.2022	Terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
25.05.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
26.05.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
27.05.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
30.05.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
31.05.2022	Terça-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.112/2022**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE
E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
14.05.2022	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade
15.05.2022	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade
21.05.2022	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina
22.05.2022	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE
E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
14.05.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim de Oliveira	4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
21.05.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Vanessa Cavalcanti de Araújo	2º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE
E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
21.05.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	A enviar Pela 9ª Circunscrição	A enviar Pela 9ª Circunscrição

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE
E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
14.05.2022	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina
15.05.2022	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina
21.05.2022	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade

22.05.2022	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Soares	Goulart	Promotor de Justiça de Trindade
------------	---------	-----------	----------	------------------	---------	---------------------------------

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
14.05.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Vanessa Cavalcanti de Araújo	2º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
21.05.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim de Oliveira	4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
21.05.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima

ANEXO DO AVISO nº 67/2022-CSMP

Nº	Conselheiro(a): Dr ^a . NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1	AUTO 2014/1424374 DOC 3577568 ORIGEM: 1ª PJ DE SÃO JOSÉ DO EGITO
2	AUTO 2008/47864 DOC 4082475 ORIGEM: 3ª PJ DE PETROLINA
3	AUTO 2019/168305 DOC 11526723 ORIGEM: 11ª PJDC DA CAPITAL
4	AUTO 2010/45479 DOC 665986 ORIGEM: 4ª PJ JABOATÃO DOS GUARARAPES
5	AUTO 2017/2777721 DOC 9413705 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
6	AUTO 2015/2033569 DOC 1516046 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL
7	AUTO 2018/19860 DOC 9888846 ORIGEM: PJ DE FEIRA NOVA
8	AUTO 2017/2673936 DOC 8573958 ORIGEM: 6ª PJ DE PAULISTA
9	AUTO 2015/1837559 DOC 5072207 ORIGEM: 21ª PJ CRIMINAL DA CAPITAL
10	AUTO 2018/247780 DOC 10759362 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
11	AUTO 2018/145264 DOC 9868134 ORIGEM: 2ª PJ DE IPOJUCA
12	AUTO 2018/361544 DOC 10258438 ORIGEM: 2ª PJ DE CAMARAGIBE
13	AUTO 2012/739094 DOC 2903714 ORIGEM: PJ SÃO BENTO DO UNA
14	AUTO 2018/261404 DOC 11424171 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
15	AUTO 2019/428329 DOC 12865224 ORIGEM: 2ª PJ DE CAMARAGIBE

16	AUTO 2014/1531551 DOC 477268 ORIGEM: 2ª PJ DE GARANHUNS
17	AUTO 2016/2368424 DOC 7753785 ORIGEM: 2ª PJ DE PETROLINA

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1	AUTOS 2008-51933.DOC.5832274 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
2	AUTOS 2018-44564.DOC.10954670 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
3	AUTOS 2013-1241007.DOC.2985767 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL
4	AUTOS 2019-334543.DOC.11803952 ORIGEM: 12ª PJDC DA CAPITAL
5	AUTOS 2019-109987.DOC.10909107 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA
6	SIM 02009.000.048/2021 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
7	SIM 01917.000.713/2020 ORIGEM: 1ª PJDC DE OLINDA
8	SIM 02158.000.481/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
9	SIM 02308.000.002/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
10	SIM 02144.000.208/2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
11	SIM 01692.000.084/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA
12	SIM 02158.000.128/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
13	SIM 02144.000.488/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
14	SIM 02053.001.891/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
15	SIM 02140.001.438/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
16	SIM 02140.001.131/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
17	SIM 01923.000.110/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE OLINDA
18	SIM 02019.000.192/2020 ORIGEM: 12ª PJDC DA CAPITAL
19	AUTOS 2015-2036022.DOC.6950966 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
20	SIM 02144.000.457/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
21	AUTOS 2017-2642341.DOC.9558153

	ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
22	SIM 02261.000.231/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
23	SIM 02326.000.790/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
24	SIM 02160.000.074/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
25	SIM 02144.000.110/2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
26	SIM 02159.000.166/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
27	SIM 02009.000.308/2021 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL
28	SIM 02144.000.179/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
29	SIM 01690.000.125/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA
30	SIM 02261.000.171/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
31	SIM 01664.000.029/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM
32	SIM 02009.000.357/2021 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
33	SIM 02009.000.278/2020 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
34	SIM 01682.000.005/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJEDO
35	SIM 01632.000.001/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AGRESTINA
36	SIM 01891.000.932/2020 ORIGEM: 22ª PJDC DA CAPITAL
37	SIM 02417.001.561/2021 ORIGEM: CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL (COORD)
38	SIM 01923.000.268/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE OLINDA

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1	AUTOS 2016-2327886.DOC.8679466 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
2	AUTOS 2008-37266.DOC.4391970 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
3	AUTOS 2015-2049676.DOC.5855725 ORIGEM: PJ DE BARREIROS
4	AUTOS 2013-1397506.DOC.3797467 ORIGEM: 2ª PJDC DE PETROLINA

5	AUTOS 2016-2252754.DOC.6634178 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
6	AUTOS 2016-2395109.DOC.8061640 ORIGEM: 1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho
7	AUTOS 2018-143684.DOC.9876933 ORIGEM: 2ª PJ CÍVEL DE IPOJUCA
8	AUTOS 2015-2037924.DOC.5809786 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São José do Egito
9	AUTOS 2013-1234964.DOC.6531055 ORIGEM: PJ de São Bento do Una
10	AUTOS 2016-2280908.DOC.8887177 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
11	AUTOS 2015/2165993.DOC.6289993 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São José do Egito
12	AUTOS 2014-1740119. DOC.5727880 ORIGEM: 22ª PJDC DA CAPITAL
13	AUTOS 2013-1172123.DOC.2771316 ORIGEM: PJ de Ouricuri
14	AUTOS 2012-611134.DOC.1203333 ORIGEM: 8ª PJDC DA CAPITAL
15	SIM 02140.000.813/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO
16	SIM 02256.000.068/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
17	SIM 01674.000.100/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM NABUCO
18	SIM 02014.000.991/2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
19	SIM 02141.000.499/2021 ORIGEM: 3ª PJDC DE JABOATÃO
20	SIM 02271.000.093/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
21	SIM 02326.001.431/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
22	SIM 02014.001.699/2021 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
23	SIM 02053.002.367/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
24	SIM 02053.000.757/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
25	SIM 02053.002.209/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
26	SIM 01856.000.001/2020 ORIGEM: 6º PJDC DE CARUARU
27	SIM 02011.000.106/2021 ORIGEM: 36º PJDC DA CAPITAL
28	SIM 02053.001.087/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
29	SIM 01776.000.317/2020

	ORIGEM: 32ª PJDC DA CAPITAL
30	SIM 02272.000.102/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
31	SIM 02053.001.211/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
32	SIM 02151.000.007/2020 ORIGEM: 39ª PJDC DA CAPITAL
33	SIM 01660.000.224/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES
34	SIM 01867.000.440/2021 ORIGEM: 1º PJDC DE PETROLINA
35	SIM 01940.000.393/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
36	SIM 02307.000.085/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

DATA	DIA	HORA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA
21.04.22	Quinta	21:30	Eládio B. Carvalho	Aflitos	Fernando Barbosa da Silva
24.04.22	Domingo	16:30	Eládio B. Carvalho	Aflitos	Carlos Antônio dos Santos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

ESCALA DE SESSÕES EM MAIO 2022

1ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 03.05	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 10.05	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Dia 17.05	Drª. Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça
Dia 24.05	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 31.05	Drª. Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª. Cristiane de Gusmão Medeiros	7º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (por acumulação)

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 04.05	Drª. Laise Tarcila Rosa de Queiroz	22º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 11.05	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
Dia 18.05	Drª Norma Mendonça Galvão	5º Procurador de Justiça
Dia 25.05	Drª Norma Mendonça Galvão	11º Procurador de Justiça (por acumulação)

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	14º Procurador de Justiça (por acumulação)
3ª Sessão	Drª. Laise Tarcila Rosa de Queiroz	22º Procurador de Justiça (por acumulação)
4ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão	11º Procurador de Justiça (por acumulação)

3ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 04.05	Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 11.05	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 18.05	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
Dia 25.05	Drª. Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª. Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça

4ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 03.05	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	17º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 10.05	Drª Delane Barros Mendonça Carneiro	16º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 17.05	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça
Dia 24.05	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 31.05	Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade	21º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	17º Procurador de Justiça (por acumulação)
2ª Sessão	Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade	21º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

1ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 05.05	Drª. Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça
Dia 12.05	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 19.05	Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade	21º Procurador de Justiça
Dia 26.05	Drª Norma Mendonça Galvão	11º Procurador de Justiça (por acumulação)

2ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Quintas-feiras às 16:00h:

Dia 05.05	Drª. Laise Tarcila Rosa de Queiroz	22º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 12.05	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	17º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 19.05	Dr. Fernando Barros de Lima	14º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 26.05	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça

3ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Segundas-feiras às 09:00h:

Dia 02.05	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
Dia 09.05	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Dia 16.05	Drª. Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 23.05	Drª. Cristiane de Gusmão Medeiros	7º Procurador de Justiça
Dia 30.05	Drª Delane Barros Mendonça Carneiro	16º Procurador de Justiça (por convocação)

1ª Câmara Regional de Caruaru

Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 04.05	Dr. Ricardo Van der Linden Coelho	23º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 11.05	Drª Áurea Rosane Vieira	25º Procurador de Justiça
Dia 18.05	Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros	18º Procurador de Justiça
Dia 25.05	Drª. Cristiane de Gusmão Medeiros	15º Procurador de Justiça (por acumulação)

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Ricardo Van der Linden Coelho	24º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Ricardo Van der Linden Coelho	23º Procurador de Justiça (por acumulação)

Sessões da 2ª Turma - Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 05.05	Drª Éricka Garmes Pires	18º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 12.05	Drª. Cristiane de Gusmão Medeiros	15º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 19.05	Dr. Ricardo Van der Linden Coelho	24º Procurador de Justiça
Dia 26.05	Dr. Ricardo Van der Linden Coelho	23º Procurador de Justiça (por acumulação)

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros	18º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Áurea Rosane Vieira	25º Procurador de Justiça

**Fernando Barros de Lima
3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal**